DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Conforme Lei Municipal nº 1133, de 05 de abril de 2018

www.ubirajara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ubirajara, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ubirajara poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ubirajara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ubirajara
CNPJ 46.231.882/0001-05
Praça Porcino Antonio de Lima, 530
Telefone: (14) 3472-1201
Site: www.ubirajara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

Câmara Municipal de Ubirajara
CNPJ 49.879.927/0001-32
Praça Porcino Antonio de Lima, 530
Telefone: (14) 3472-1556
Site: www.camaraubirajara.sp.gov.br

Ubirajara Prefeitura de ADM 2025 - 2028 Cuidando e Avançando

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA - SP

PRAÇA PORCINO ANTÔNIO DE LIMA, 530 - CEP 17440-029 - UBIRAJARA-SP

LEI Nº 1478/2026.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAR CURSO DE ESTRADA MUNICIPAL NO TRECHO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Leila Alvim Bordim, Prefeita Municipal de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ubirajara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar alteração em pequeno trecho da Estrada Municipal UJR 142 no trecho contido no Memorial Descritivo em anexo, que dispõe o seguinte: "***O novo trecho proposto terá início nas proximidades do ponto com coordenadas aproximadas de Latitude: 7.502.671,18 m S e Longitude: 638.563,98 m E, onde se propõe uma nova deflexão à esquerda com ângulo aproximado de 79° em relação ao eixo atual da estrada. A partir deste ponto, o novo alinhamento segue em linha reta por aproximadamente 560,00 metros, até um ponto, onde o traçado realiza nova deflexão à direita com ângulo aproximado de 79°, seguindo por cerca de 280,00 metros. Na sequência, ocorre nova deflexão à esquerda com ângulo aproximado de 92°, prosseguindo até o reencontro com o traçado original da Estrada Municipal UJR 142, encerrando assim o trecho de desvio proposto***".

ARTIGO 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta própria, com recursos do orçamento vigente.

ARTIGO 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubirajara/SP, 12 de maio de 2026.

Leila ALVIM BORDIM
PREFEITA MUNICIPAL

"CUIDANDO E AVANÇANDO"

FONE: (14) 3472-1201 – CNPJ Nº 46.231.882/0001-05 – www.ubirajara.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA - SP
PRAÇA PORCINO ANTÔNIO DE LIMA, 530 - CEP 17440-029 - UBIRAJARA-SP

Ubirajara Prefeitura de ADM 2025 - 2028 Cuidando e Avançando

LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2026.

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2022, QUE DISPÕE SOBRE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E INSTITUI O PLANO DE CARGOS, SALÁRIOS E CARREIRA DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS", E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEILA ALVIM BORDIM, Prefeita de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas por lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

ARTIGO 1º. Fica alterado o QUADRO DE CARGOS - MAGISTÉRIO da Lei Complementar 001/2022, nos seguintes termos:

DE:

Nome do cargo	Provimento	Carga Horária	Escolaridade	Vagas	Referencia
Professor PEB I e PEB II	Temporário	Hora/aula	Ensino Superior completo	20	CLXV
Professor PEB III – Professor de Educação Especial	Efetivo	Hora/aula	Ensino Superior completo	2	CLXV

PARA:

Nome do cargo	Provimento	Carga Horária	Escolaridade	Vagas	Referencia
Professor PEB I	Temporário	Hora/aula	Ensino Superior completo	10	CLXV

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA - SP
PRAÇA PORCINO ANTÔNIO DE LIMA, 530 - CEP 17440-029 - UBIRAJARA-SP

Professor PEB II	Temporário	Hora/aula	Ensino Superior completo	10	CLXV
Professor PEB III – Professor de Educação Especial	Efetivo/ Temporário	Hora/aula	Ensino Superior completo	2	CLXV

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2026, revogadas as disposições em contrário.

Ubirajara/SP,12 de maio de 2026.

LEILA ALVIM BORDIM
PREFEITA MUNICIPAL